



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 176

Dispõe sobre aumento de Vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Montanha aumento de Vencimentos na ordem de 30% (trinta por cento).

§ Único - O aumento fixado no Art. anterior, entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 06 de dezembro de 1988.


Aristides Depolo

Prefeito Municipal